



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 014/99 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999
PROCESSO Nº 142 - CLASSE 11
RELATOR: Des. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
PROponentes: MM. Juízes RADUAN MIGUEL FILHO e
BOAVENTURA JOÃO ANDRADE**

Altera o artigo 3º e caput do art. 5º, dá nova redação ao inciso X e ao parágrafo único do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 184 do seu Regimento Interno e considerando decisão plenária no feito em referência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os dispositivos do Regimento Interno deste Tribunal, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º. O mandato dos Juízes do Tribunal terá duração de dois anos, podendo ser renovado para o biênio subsequente, vedada a reeleição para o cargo de Presidente.

Art. 5º. O Presidente do Tribunal, até 20 (vinte) dias antes do término do biênio, no caso de Magistrado, ou até 90 (noventa) dias antes, na hipótese de Advogado, comunicará o fato aos Presidentes dos Tribunais de Justiça e Regional Federal da 1ª Região, para escolha e indicação dos novos Membros.

Art. 25.

X - Determinar diligências, com prazo certo, antes da apreciação, pelo Tribunal, quanto ao recebimento ou rejeição da denúncia.

Parágrafo único. No caso dos incisos V, VI, VII, VIII, XII, XIII, XXV, XXVIII e XXIX, caberá recurso para o Tribunal Pleno.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Porto Velho, 21 de outubro de 1999.

Des. ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente

Des. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Relator

Membros:

SÉRGIO LEONARDO DARWICH - Jurista

CLÊNIO AMORIM CORRÊA - Jurista

RADUAN MIGUEL FILHO - Juiz de Direito

PAULO KIYOCHI MORI - Juiz de Direito

BOAVENTURA JOÃO ANDRADE - Juiz Federal

JOÃO BERNARDO DA SILVA - Procurador Regional Eleitoral